RESOLUÇÃO CRCAP Nº 496, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027 do Conselho Regional de Contabilidade do Pará e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ (CRCPA), usando das atribuições e regimentais que lhe confere o artigo 13 da Resolução 465, de 21 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Aprova a Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício de 2027, do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, estimando a receita em R$ 8.992.204,00 (oito milhões, novecentos e noventa e dois mil e duzentos e quatro reais) e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será estimada para a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, observando o seguinte desdobramento:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	**RECEITAS CORRENTES**	**8.443.204,00**
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	6.893.612,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	30.596,00
6.2.1.3	Receitas Financeiras	1.029.002,00
6.2.1.4	Transferências	262.068,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	227.926,00
6.2.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**549.000,00**
6.2.2.2	Alienação de Bens	549.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**8.992.204,00**

Art. 3º - A Despesa será fixada para as Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	**DESPESAS CORRENTES**	**8.297.830,00**
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	4.159.547,00

6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	2.366.609,00
6.3.1.4	Financeiras	109.500,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	1.624.174,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	38.000,00
6.3.2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**694.374,00**
6.3.2.1	Investimentos	694.374,00
	TOTAL DA DESPESA	**8.992.204,00**

Art. 4º - O Presidente do CRCPA fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, por meio de Portaria, observado que a utilização deste percentual está condicionada apenas para a anulação parcial ou total de recursos.

Art. 5º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º/01/2027.

Contador **AILTON RAMOS CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Aprovada na 2ª Reunião Plenária Extraordinária do CRCPA, realizada em 11 de novembro de 2026.

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR (CPF XXX.964.862-XX) em 11/11/2026 18:31:40